



INTERNATIONAL MEAL COMPANY

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia de Capital Aberto
CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20
NIRE 3530048875-0

COMUNICADO AO MERCADO

A **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.** (B3: MEAL3) (“**IMC**” ou “**Companhia**”) em atendimento o Ofício nº 113/2020/CVM/SEP/GEA-2, anexo a este Comunicado ao Mercado, que solicita esclarecimentos sobre notícia publicada pelo Jornal Valor Econômico sob o título “*IMC, Restoque e Inbrands têm conversa difícil com credores*”, esclarece o quanto segue.

A Companhia tem acompanhado atentamente os possíveis impactos que as restrições impostas pelas autoridades, em decorrência do avanço da pandemia de Covid-19, podem ter nas suas atividades, conforme informado no Comunicado ao Mercado e no Fato Relevante divulgados em 23 de março de 2020.

Dessa forma, sempre prezando pela saúde e segurança de todos os seus colaboradores e consumidores, a administração tem adotado uma série de medidas, de forma diligente e preventiva, com o objetivo de preservar as atividades e manter a solidez da condição econômico-financeira da Companhia.

Nesse sentido, em 27 de março de 2019, a Companhia convocou, previamente a qualquer apuração, os titulares das suas debêntures simples da 1ª e 2ª emissão (“Debêntures”) para, reunidos em Assembleias (“AGDs”), aprovar o descumprimento do “Índice Financeiro” constante das respectivas escrituras das Debêntures, ao longo dos exercícios sociais de 2020 e 2021.

Conforme informado nos respectivos Editais de Convocação e Propostas da Administração das AGDs, tais propostas “*decorrem, principalmente, dos impactos causados pela doença contagiosa COVID 19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia Coronavírus em seus negócios, na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais*”.

Diante da não instalação, por insuficiência dos respectivos quóruns de presença, a IMC publicou, em 5 de maio de 2020, novo Edital de Convocação e Propostas da Administração para as AGDs, para que fossem realizadas, em segunda convocação, no dia 13 de maio de 2020.

Dessa vez, contudo, visando a incentivar a aprovação/autorização para descumprimento e/ou alteração de determinados parâmetros do “Índice Financeiro”, a Companhia propôs três possíveis alternativas de modificações adicionais às escrituras de Debêntures, de forma a promover um incremento na remuneração e/ou o pagamento de um prêmio aos debenturistas.

Em 13 de maio 2020, as AGDs foram devidamente instaladas, mas tiveram seus trabalhos suspensos para que “*os Debenturistas e a Emissora possuam tempo hábil de avaliação de proposta a ser tratada oportunamente, em contrapartida a eventual aprovação da Ordem do Dia proposta pela Emissora*”, restando acordado que os trabalhos seriam retomados no dia 27 de maio de 2020, conforme consignado na respectiva ata das AGDs, divulgada pela Companhia naquela mesma data.

Em 23 de maio de 2020, em preparação para a retomada das AGDs e visando ao equacionamento entre os seus interesses e o dos debenturistas, a Companhia reapresentou as Propostas da Administração, com o

aprimoramento das propostas de incremento da remuneração das Debêntures, novamente em três possíveis alternativas, a serem discutidas e deliberadas nas AGDs a serem retomadas no próximo dia 27 de maio de 2020.

A esse respeito, reiteramos que todas as propostas da Companhia para repactuação das Debêntures, conforme explicado acima e detalhadamente descrito nas Propostas da Administração para as AGDs, foram devidamente divulgadas e submetidas para discussão e deliberação pelos Debenturistas nas respectivas AGDs, de maneira transparente e equânime, como é comum em processos dessa natureza e sempre de forma a preservar o melhor interesse da Companhia.

Diante do acima exposto, portanto, a Companhia entende que todas as informações relevantes acerca da possível repactuação de determinados termos e condições das Debêntures foram ampla e tempestivamente divulgadas ao mercado, pelos meios apropriados e em conformidade com os dispositivos legais e regulatórios aplicáveis.

A Companhia, por fim, reafirma seu compromisso de seguir fornecendo, de forma tempestiva e equânime, informações relevantes e adequadas a seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que todos os documentos mencionados nos parágrafos acima (Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, Editais de Convocação, Propostas da Administração e Ata de AGD) estão, desde as datas referidas, disponíveis para consulta pública nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da Companhia (<http://ri.internationalmealcompany.com/>).

São Paulo, 25 de maio de 2020.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores

Anexo
Ofício nº 113/2020/CVM/SEP/GEA-2



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

Ofício nº 113/2020/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.

Ao Senhor
Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores da
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
Telefone: (11) 3041-9500
E-mail: ri@internationalmealcompany.com

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br;
maiara.madureira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 22/05/2020, intitulada "[IMC, Restoque e Inbrands têm conversa difícil com credores](#)", com o seguinte teor:

IMC, Restoque e Inbrands têm conversa difícil com credores

Desde o início da pandemia empresas tentam renegociar condições de debêntures

Por Ana Paula Ragazzi — De São Paulo

22/05/2020 05h00 Atualizado há 10

horas

Empresas de setores duramente afetados pela crise, a International Meal Company (IMC), de restaurantes; e as varejistas de moda Restoque e Inbrands estão desde os primeiros dias da pandemia tentando renegociar as condições de suas debêntures. Apesar de sofrerem pelo mesmo motivo, os casos são distintos.

A IMC, dona das redes Frango Assado e KFC, tinha boa situação de caixa e planos de expansão até ser atingida em cheio pela covid-19. A maioria de suas lojas fechou, já que muitas estão em shoppings e aeroportos. **No fim de março, a empresa percebeu que, sem faturamento, não conseguiria cumprir compromissos financeiros (“covenants”, no jargão) de suas duas emissões**

— a relação entre dívida líquida e Ebitda não pode superar 3 vezes.

Ela expôs o problema e chamou os debenturistas para conversar. No primeiro encontro, em meados de abril, não houve quórum. No segundo, em 13 de maio, os credores apresentaram contraproposta e a expectativa é por um desfecho em nova assembleia, dia 27 de maio.

Em troca do perdão por não atingir o covenant, que poderia disparar o vencimento antecipado dos papéis, a IMC ofereceu um prêmio aos debenturistas. Nas emissões, os papéis saíram com taxas variando de CDI + 1,15% a CDI + 1,6%. **A proposta da administração foi elevar para CDI + 4%.**

Boa parte desses papéis está espalhada em mais de 20 fundos de crédito. **As gestoras ficaram descontentes com a nova taxa e fizeram uma contraproposta: CDI + 9% ou 10%** — patamar semelhante à marcação do papel na Anbima.

Na avaliação da maioria dos debenturistas, apurou o Valor, a proposta da administração da IMC beneficia os acionistas, em detrimento dos credores porque a taxa sugerida está muito aquém da negociada no mercado. “Se você ‘refinancia’ a dívida no meio da crise a um custo mais baixo que o mercado está trabalhando, está gerando ganhos adicionais para o acionista”, resume uma fonte. “Eles queriam limitar as concessões na linha de dívida para preservar o ‘equity value’ para os acionistas. O que os debenturistas pedem são condições mais equânimes, senão só o acionista ganha”, diz outra fonte.

Procurada, a IMC não deu entrevista alegando período de silêncio pela divulgação de resultado. A empresa tem como acionistas mais relevantes o Itaú e a família Carlos Wizard, além de gestoras como XP, NEO e Miles.

Apesar do pedido de taxas bastante altas, o que sinaliza uma forte reprecificação do risco de crédito da empresa, os debenturistas mantêm o discurso de que ela tem condições de se recuperar, assim que puder reabrir as lojas. A incerteza embutida na taxa é porque ninguém sabe quando será isso. (...)

2. A respeito dos trechos em destaque acima, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de **Fato Relevante**, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Solicitamos, ainda, que a Companhia informe em que documentos arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações em destaque na matéria.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

5. Chamamos a atenção de V.Sª para a orientação contida no item 4.1 do Ofício Circular nº 2/2020/CVM/SEP, e versões anteriores: "Uma vez que se constate a veiculação de notícia na imprensa envolvendo informação ainda não divulgada pelo emissor, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, ou a veiculação de notícia que acrescente fato novo sobre uma informação já divulgada, compete à administração da companhia e, em especial, ao seu DRI analisar o potencial de impacto da notícia sobre as negociações e, se for o caso, manifestar-se de forma imediata sobre as referidas notícias, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, e não somente após recebimento de questionamento da CVM ou da B3" (grifo nosso).

6. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

7. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Instrução CVM nº 608/19, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 25 de maio de 2020**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 22/05/2020, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0997342** e o código CRC **FF3447AA**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0997342** and the "Código CRC" **FF3447AA**.*

Referência: Processo nº 19957.003567/2020-19
0997342

Documento SEI nº